



PORTARIA/IPREERINE N.º 005/2016

Concede Pensão por Morte à dependente ILDA RODRIGUES.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da CF/1988, e considerando o contido no Processo de Pensão por Morte n. 002/2016,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **PENSÃO POR MORTE**, a partir de **13 de dezembro de 2015**, à dependente **ILDA RODRIGUES**, na qualidade de companheira supérstite, portadora da Cédula de Identidade RG n. 6.099.606-7 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF n. 470.700.649-34.

Parágrafo único. A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento do segurado inativo **LUIZ ANTÔNIO MATOZO**, aposentado voluntariamente por tempo de contribuição proporcional, nos termos do art. 40, inciso III, alínea “c”, da CF/1988, na redação original, nos termos da Portaria n. 204/1998.

Art. 2º. O valor total dos proventos iniciais de pensão por morte corresponde a **R\$ 982,57 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, equivalente à totalidade dos proventos do segurado falecido no momento do óbito.

Parágrafo único. À pensionista mencionada no artigo 1º desta Portaria caberá a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte.

Art. 3º. Eventuais e futuros reajustes no valor dos proventos de pensão por morte dar-se-á na forma da legislação específica, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/1988, na redação dada pela EC n. 41/2003.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2015.

Rio Negro, 02 de fevereiro de 2016.

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva do IPREERINE